

DECRETO Nº 2.294, DE 27 DE JUNHO DE 2025.



Institui grupo de trabalho para o planejamento das ações de salvaguarda do Talian no âmbito do Município de Barão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica** Municipal;

CONSIDERANDO a importância da valorização, preservação e promoção do patrimônio cultural imaterial, em especial da língua Talian, reconhecida como bem cultural de relevante interesse histórico e identitário;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar e coordenar ações de salvaguarda da língua Talian no território municipal, envolvendo diferentes segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO o papel fundamental das comunidades de origem italiana e demais entidades e órgãos locais na promoção e manutenção dessa herança cultural, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para Planejamento das Ações de Salvaguarda do Talian no âmbito do Município de Barão, com a finalidade de propor, articular e acompanhar políticas, programas e ações voltadas à valorização e preservação da língua Talian como patrimônio cultural imaterial.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I - 2 (dois) Representantes de Associações Comunitárias em localidades reconhecidas de origem italiana;

II - 6 (seis) Representantes do Núcleo Baronense da Cucagna Scola de Talian;

III - 1 (um) Representante da Imprensa Local;

IV - 1 (um) Representante da Secretaria Municipal do Turismo, Desporto, Cultura e Lazer;

V - 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

VI - 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os membros do Grupo de Trabalho serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal dos respectivos órgãos, entidades ou segmentos.

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Elaborar diagnóstico das ações existentes voltadas à preservação do Talian no município;

II - Planejar e propor ações de salvaguarda e valorização da língua Taliana;

III - Articular parcerias com instituições públicas e privadas, locais, regionais e nacionais;

IV - Apoiar e fomentar atividades culturais, educacionais e de comunicação que promovam o uso e a transmissão do Talian;

V - Acompanhar e avaliar os resultados das ações implementadas.

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá convidar pessoas e instituições com notório saber ou atuação relevante na temática, para participar das reuniões ou colaborar com os trabalhos.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá prazo de 3 (três) meses para apresentar o plano de ações ao Poder Executivo, contados a partir da data de sua instalação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte cinco.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Em 27/06/2025.
Secretaria Municipal de Administração.

[Download do documento](#)